Resolução nº : 4525/2001
Protocolo nº : 379707/00
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : ELOÁ LEIRIA DA SILVA GARCIA
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

**R E S O L V E :**

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 563/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 1700/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II. Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2001

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA